

EDITAL N° 060/2020

PROCESSO SELETIVO DE EXTENSIONISTAS NÃO REMUNERADOS NAF 2020/2

O Vice-reitor da Universidade La Salle, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna público este Processo Seletivo de Extensionistas Não Remunerados do Núcleo de Apoio Fiscal 2020/2, destinado a acadêmicos regularmente matriculados em um dos Cursos da Área de Gestão e Negócios da Unilasalle, conforme definido neste Edital.

DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º. A participação no NAF consiste em atividade de extensão vinculada à formação acadêmica dos alunos da Área de Gestão e Negócios, exclusivamente aos alunos dos Cursos de Bacharelado em Ciências Contábeis e Administração e os Cursos Tecnológicos em Gestão Financeira, Processos Gerenciais, Logística e Gestão Pública da Universidade La Salle (Unilasalle Canoas e Polos EaD).

Art. 2º. A participação no NAF visa à integração do aluno com a comunidade acadêmica interna e externa, através de interações diretas com o público alvo (pessoas físicas e empresas de pequeno porte), via atendimento prático, sempre com supervisão de um professor responsável. Espera-se que esta interação (aluno, público alvo e docente) reforce e consolide a formação humana, acadêmica e profissional, vinculando os conhecimentos teóricos com a prática e as necessidades do mercado de trabalho, dando significado às linhas transversais e multidisciplinares de ensino e de extensão.

Art 3º. A participação do Extensionista Não Remunerado, conforme previsto neste Edital não prevê remuneração (bolsa-auxílio) ou qualquer outra contrapartida da Unilasalle.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS EXTENSIONISTAS NÃO REMUNERADOS NO NAF

Art. 4º. São atribuições dos acadêmicos Extensionistas Não Remunerados no NAF:

- a) realizar as atividades de atendimento aos contribuintes (público alvo) sob a orientação dos professores do NAF;
- b) efetuar as atividades estipuladas no plano de atividades (desenvolvido pelos professores responsáveis), nas datas e horários previstos e atendimentos agendados;
- c) auxiliar no desenvolvimento de material orientativo ao público alvo, sob coordenação do(s) professor(es) responsável(is);
- d) realizar pesquisas que visem solucionar as demandas fiscais do público alvo;
- e) estimular, promover e participar de atividades acadêmicas de extensão transversais e multidisciplinares que promovam o engajamento entre a comunidade e a Universidade La Salle, sejam estas de cunho social, comunitário, eventos, cursos ou oficinas.

DAS VAGAS

5º. Para o semestre letivo de 2020/2, são ofertadas 15 (quinze) vagas para Extensionistas Não Remunerados no NAF, conforme relação a seguir:

| Curso de Graduação | Vagas |
|--|--------------|
| Administração | 3 |
| Processos Gerenciais, Logística e Gestão Pública | 2 |
| Ciências Contábeis | 7 |
| Gestão Financeira | 3 |

Parágrafo Primeiro. Caso não haja o número de alunos selecionados, de acordo com o número de vagas por curso, conforme estabelecido neste artigo, a Coordenação do NAF poderá destinar as vagas remanescentes para alunos de outro(s) curso(s), regularmente inscritos neste Edital, de acordo com as disposições contidas no Item 5 deste Edital.

Parágrafo Segundo. Caso o número de alunos aprovados seja superior ao número de vagas, será gerada lista de cadastro de suplentes, os quais poderão ser chamados em caso de vaga remanescente durante o período deste Edital.

Art. 6º. As vagas de Extensionistas Não Remunerados do NAF, ofertadas neste Edital, poderão ser preenchidas tanto por alunos da modalidade presencial, quanto por alunos da modalidade online e semipresencial (Ead), mediante inscrição.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. A inscrição deverá ser realizada via internet, pelo google forms, através do link <https://forms.gle/PZAZajMkk7r7q7va9>

Parágrafo único. A inscrição não garante a seleção para Extensionista Não Remunerado do NAF.

DA SELEÇÃO DOS EXTENSIONISTAS NÃO REMUNERADOS DO NAF

Art. 8º. A seleção dos Extensionistas Não Remunerados do NAF é realizada por uma comissão formada por professores dos cursos da área de Gestão e Negócios e coordenação do NAF, nomeada pela Pró-Reitoria de Graduação da Unilasalle. Os candidatos serão selecionados considerando-se sua disponibilidade de horários de atendimento e análise do desempenho acadêmico, por meio de consulta à ficha acadêmica do candidato.

Parágrafo Primeiro. A carga horária mensal do Extensionista Não Remunerado do NAF poderá variar de acordo com a disponibilidade e necessidade de atendimentos. O(s) professor(es) orientador(es) farão mensalmente o acompanhamento das horas cumpridas pelo aluno, sendo, ao final de cada semestre, emitido Certificado de Extensão, pela participação como Extensionista Não Remunerado do NAF, caso a carga horária desenvolvida seja superior a 12 (doze) horas semestrais. Em caso de

carga horária inferior, será emitido Atestado. A carga horária desenvolvida poderá ser validada como atividade complementar, na categoria Extensão.

Parágrafo Segundo. Como critérios de seleção, também serão considerados os seguintes aspectos:

- a) estar regularmente matriculado nos Cursos de Bacharelado em Ciências Contábeis ou Administração, ou nos Cursos de Tecnologia em Gestão Financeira, Processos Gerenciais, Logística ou Gestão Pública da Universidade La Salle, na modalidade presencial ou a distância (EaD);
- b) estar matriculado em, no mínimo, 12 créditos, em curso de graduação (critério eliminatório), no caso de aluno matriculado na modalidade presencial;
- c) coeficiente de rendimento (total de suas notas) igual ou superior a 7 (sete) (critério classificatório);
- d) disponibilidade de horários para as atividades em que o acadêmico está se candidatando;
- e) maior percentual já concluído do curso;
- f) não estar matriculado em Projeto Integrador das disciplinas dos cursos estipulados neste Edital;
- g) havendo empate no cômputo dos critérios anteriormente apresentados, poderá ser realizada entrevista, por videoconferência ou presencial (nota 0 a 5).

Parágrafo Terceiro. A lista dos candidatos selecionados será divulgada pela Unilasalle, tendo como base o preenchimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

Parágrafo Quarto. Como critério de desempate, será considerada a nota da entrevista e, persistindo o empate, será selecionado o acadêmico de maior idade.

Art. 9º. Cronograma para a seleção dos Extensionistas Não Remunerados do NAF:

| Atividade | Datas |
|---|---------------------------|
| a) Inscrição (via formulário google) | 10 a 17 de agosto de 2020 |
| b) Entrevista de seleção | 18 e 19 de agosto de 2020 |
| c) Divulgação do resultado | 20 de agosto de 2020 |
| d) Prazo para interposição de recurso, via Coordenação do NAF | 21 de agosto de 2020 |
| e) Divulgação do resultado final | 24 de agosto de 2020 |
| f) Início das atividades | 25 de Agosto de 2020 |
| g) Encerramento das atividades 2020/2 | 11 de dezembro de 2020 |

DAS CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 10. As atividades dos Extensionistas Não Remunerados, previstas neste Edital, terão início em 25 de agosto de 2020 e encerramento em 11 de dezembro de 2020.

DAS CONDIÇÕES PARA EXTENSIONISTAS NÃO REMUNERADOS

Art. 11. Para a realização das atividades, o Extensionista Não Remunerado selecionado deve dedicar sua carga horária mensal em período extraclasse, no NAF, sob o acompanhamento dos professores e coordenação do NAF, de acordo com o plano de atendimentos e agendamentos.

Parágrafo Primeiro. Os dias e horários de atendimento pelos Extensionistas Não Remunerados serão definidos em comum acordo entre o acadêmico, os professores e o Coordenador do NAF ou Coordenador de Curso.

Parágrafo Segundo. Os Extensionistas Não Remunerados devem assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade, que será encaminhado aos Extensionistas Não Remunerados selecionados no processo seletivo.

Art. 12. Perde a condição de participante do NAF o Extensionista Não Remunerado que:

- a) deixar de frequentar as disciplinas em que se matriculou;
- b) deixar de cumprir as atividades relativas aos atendimentos do NAF, segundo parecer dos professores e da coordenação de NAF;
- c) descumprir as normas estabelecidas no Regimento ou Estatuto da Universidade La Salle e no Regulamento do NAF;
- d) por decisão da Pró-reitoria de Graduação.

Art. 13. Os casos omissos são resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação da Universidade La Salle.

Canoas, 07 de agosto de 2020.



Prof. Dr. Cledes Antonio Casagrande, fsc
Vice-reitor